



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Terça-feira, 02 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Inexigibilidade	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 02 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.686, DE 28 de abril de 2023.

Dispõe sobre as determinações relacionadas à "Cavalcada 2023" e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público estabelecer normas preventivas para a realização de eventos com maior segurança à população, e

CONSIDERANDO as recomendações feitas pela Polícia Militar em todos os eventos promovidos pelo Município.

DECRETA: -

Art. 1º Fica **PROIBIDA** a venda/fornecimento de bebidas alcóolicas à menores de 18 (dezoito) anos, no Recinto de Festas João Scatolin.

Art. 2º Fica **PROIBIDO**, no espaço correspondente ao Recinto de Festas João Scatolin, no dia da realização do evento "Cavalcada 2023" (07 de maio de 2023) a entrada dos visitantes, portando armas de fogo e qualquer recipiente de vidro.

Art. 3º Fica **PROIBIDA** a venda/fornecimento de qualquer tipo de produto, em recipientes de vidro, bem como, a utilização de qualquer utensílio (faca, garfos e espetos) que não sejam de plásticos.

Art. 4º Fica **PROIBIDA**, nas áreas correspondentes ao Recinto de Festas João Scatolin, a utilização de qualquer recipiente de vidro, bem como, utensílios perfurocortantes, tais como, **vasilhas, facas de qualquer tamanho, talheres, pratos, copos, espetos**, etc.

Parágrafo único: No espaço somente será **PERMITIDA** a utilização de recipientes e talheres de plástico, ou bebidas acondicionadas em latas.

Art. 5º Fica **PERMITIDA** a entrada de cooler, caixa térmica, isopor ou qualquer outro recipiente acondicionando bebida, mediante permissão de revista pela segurança do local.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 28 de abril de 2023.

- **ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA** -
Prefeito

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

- **ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS** -
Secretário Municipal de Administração e

Planejamento

DECRETO Nº 2.688, DE 2 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a proibição de entrada de bebidas na "Festa de Peão de Boiadeiro de Indiaporã de 2023" e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público estabelecer normas preventivas para a realização de eventos com maior segurança à população, e

CONSIDERANDO a realização Processo Licitatório nº 064/2023, que tratou da permissão onerosa para comercialização de alimentos e bebidas durante a "Festa do Peão de Boiadeiro de Indiaporã de 2023";

DECRETA: -

Art. 1º Fica **PROIBIDA** a venda de bebidas alcóolicas a menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 2º Fica **PROIBIDO**, no espaço correspondente ao Recinto de Festas João Scatolin, nos dias 10 a 13 de maio de 2023, durante o evento "Festa do Peão de Boiadeiro de Indiaporã de 2023", a entrada, por intermédio dos visitantes, de: armas de fogo/armas brancas, capacete, bolsa térmica/caixa térmica/cooler/isopor, guarda chuvas, e qualquer tipo de bebida.

Art. 3º Fica **PROIBIDA** a venda/fornecimento de qualquer tipo de produto/bebida, em recipientes de vidro, bem como, a utilização de qualquer utensílio (faca, garfos e espetos) que não sejam de plásticos.

Parágrafo único. No espaço correspondente ao Recinto de Festas João Scatolin, somente será **PERMITIDA** a utilização de recipientes e talheres de plástico, ou bebidas acondicionadas em latas.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 2 de maio de 2023.

- **ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA** -
Prefeito

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

- **ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS** -
Secretário Municipal de Administração e
Planejamento

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 02 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 3 de 3

Assunto: Procedimento de Inexigibilidade de Licitação para Contratação da “**ACR - ASSOCIAÇÃO DE CAMPEÕES DE RODEIO**”.

Solicitante: Secretaria Municipal de Esporte.

Inexigibilidade de Licitação - Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações.

Objeto: Contratação da “**ACR - ASSOCIAÇÃO DE CAMPEÕES DE RODEIO**”, para realização de etapa da **ACR BGB SUPER CUP de Montarias em Touros e Cavalos**, com fornecimento de boiadas e tropas, Locutores, Juízes e toda mão de obra e estrutura de rodeio necessária para realização da etapa do campeonato, conforme Termo de Referência, para realização da Festa de Peão de Boiadeiro do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**, que será realizada durante os dias 10 a 13 de maio de 2023, em comemoração ao 70º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município, no Recinto João Scatolin.

Decisão: à vista das justificações, “**RATIFICO**” a Inexigibilidade e autorizo a contratação dos Artistas do Rodeio Nacional.

Fonte do Recurso: **001-PRÓPRIO**

Indiaporã-SP, 28 de abril de 2023.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA - Prefeito

Processo Administrativo nº 081/2023

Processo Licitatório nº 073/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023

.....